

EDITAL Nº 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 Processo Licitatório Nº 14/2024

O MUNICÍPIO DE CANAS, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de sua Prefeita Municipal, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço global**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentáres além das exigências deste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO:

Inicio de Cadastro de Propostas:	10/09/2024	9h
Cadastro de Propostas até:	24/09/2024	9h
Abertura de Propostas iniciais	24/09/2024	9h e 20min.
Critério de julgamento	Menor preço	
	global	
Início do Pregão (fase competitiva):	24/09/2024	9h e 30 min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.novobbmnet.com.br

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na Execução de Serviços para Instalação com Fornecimento de Material e Equipamentos Conforme Projeto Executivo de Sistema de Segurança para Prevenção e Combate a Incêndio na Escola Municipal "Margarida Ligabo Motta", conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 O valor estimado para a contratação é de R\$121.690,57 (cento e vinte e um mil, seiscentos e noventa reais com cinquenta e sete centavos).
- 1.3 A adjudicação será feita por **critério de julgamento global**, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 8.994/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a



página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

- 2.3 As obrigações, bem como os critérios de recebimento, de pagamento, de aceitação do objeto licitado e de fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência/Minuta de Contrato e demais anexos ao Edital.
- 2.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, prevista no seguinte endereço eletrônico:

https://novobbmnet.com.br/informações-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este Pregão é destinado às Empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e preencham os requisitos de habilitação.
- 3.2 Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam os requisitos de habilitação e não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1° do art 9° ambos da Lei 14.133/21, também Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.3 O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor global dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação.
- 3.4 A escolha dos fornecedores ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o sistema disponível no site https://www.novobbmnet.com.br, nos termo da Lei 14.133/21, do Termo de Referência e demais regras contidas neste Edital de Convocação.
- 3.5 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no *sítio* www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação";
- 3.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.7 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o



sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 3.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<u>www.novobbmnet.com.br</u>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.11 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.12 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que:
- a) não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



- h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i) O impedimento de que trata o item 3.12, b, também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, devendo protocolar o pedido diretamente no sistema BBMNET em campo destinado para impugnação e esclarecimentos no proprio sistema BBMNET, ou na Secretaria de Administração, sito à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 16:30h, de segunda à sexta-feira, ou via *e-mail*: < licitação@canas.sp.gov.br> cabendo a resposta no mesmo prazo com limite no ultimo dia útil anterior ao certame, a ser divulgado no site www.canas.sp.gov.br no link licitações referente ao presente certame.
- 4.1.1. O pedido de impugnação, providência ou esclarecimentos deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
- a) Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicilio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Formulação do pedido, com exposição de fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do requerente ou quem o represente; e se for o caso os documentos que confirmam as alegações.
- 4.1.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.4 A impugnação, os pedidos de providências e esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, ficando a possivel suspensão a cargo do pregoeiro em medida excepcional motivada nos autos do presente processo.

5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão



ser iniciados diretamente no *site* de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (FORNECEDOR)".

- 5.2 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- 5.3 Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **deverá identificar-se no sistema eletrônico**.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 As propostas de preços deverão ser preenchidas eletronicamente no site www.novobbmnet.com.br até data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 6.1.1 Ao preencher a proposta o licitante deverá inserir o valor de sua proposta.
- 6.2 Todas as especificações do objeto licitado contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto inclusive o fornecimento de material.
- 6.5 Os preços preenchimentos da proposta inicial, e os ofertados na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo nos casos comprovados de inexequibilidade.
- a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir data de abertura das propostas.
- 6.6 A **proposta eletrônica** não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO.

- 7.1 A partir do horário previsto no preambulo deste edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação automatica das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3 A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas que participarão da etapa de lances.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.17 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, salvo se a empresa que tiver dado o lance menor também for microempresa e empresa de pequeno porte.
- 7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma



última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e tendo seu resultado divulgado a todos e anexado aos autos do processo.
- 7.23 O arquivo da Proposta Final Readequada deverá ser inserido exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo do Anexo VIII (Modelo de proposta), do qual será aberto pelo pregoeiro para que seja anexado no prazo de 01 hora a contar da notificação via chat.
- 7.24 Havendo necessidade de documentos complementares a proposta, ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, é facultado ao pregoeiro solicitá-los fundamentalmente pelo chat que deverá apresentar no prazo de 02 horas da solicitação.
- 7.24.1 Não ocorrendo à apresentação dos documentos complementares a proposta no prazo definido no item acima sujeita a desclassificação da licitante.
- 7.25 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.26 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,



irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.27 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.28 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.29 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.30 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.31 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.32 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.33 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro passará a verificar as condições de habilitação do licitante vencedor.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções a que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no "https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/" e no "www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados".
- 8.2 Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o inicio da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado
- b) Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.2.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

f) prova de regularida fiscal para com a fazenda pública municipal da sede da licitante;

8.2.3 - Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do fórum da sede da empresa licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



- contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), os quais serão resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
 - I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - II Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
 - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 8.2.3.1 Quanto ao documento referido na alínea "a" do item 8.2.3, na hipótese em que a Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, será considerará habilitado o licitante que apresentar comprovante de homologação do Plano de Recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 8.2.3.2 Os documentos referidos na alínea "b" do item 8.2.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:
- 8.2.3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.2.3.2.2 Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.2.3.2.3 Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.2.3.2.4 Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.
- 8.2.3.2.4.1 O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.
- 8.2.3.2.4.1.1 O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).
- 8.2.3.2.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.2.3.3- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em



cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

- 8.2.3.4 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.2.3.5- A não regularização da documentação, nos prazos fixados neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, de que o profissional técnico executou satisfatoriamente objeto compatível com o desta licitação constituidos pelos itens relevantes na tabela abaixo:

ITENS RELEVANTES	QUANT.	UNIDADE	COMPROBATÓRIO
Central de Iluminação de emergência, completa, autonomia de 1 hora, para até 240W	12,00	unid	60%
Eletroduto galvanizado conforme NBR-13057 – ¾" com acessórios	180,00	m	60%
Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5CV, multiestágio, H _{man} = 30 a 80, Q=21,6 a 12,0m³/h	1,00	unid	100%
Abrigo de hidrante de 2.½" completo, inclusive mangueira de 30m (2 x 15 m)	2,00	unid	100%
Tubo galvanizado DN= 2.1/2", inclusive conexões	164,00	m	60%

b) Certidão de registro e regularidade da empresa e dos técnicos profissionais no CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente ou CAU. As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a de São Paulo, deverão ser submetidos ao visto do CREA/SP (art. 4° da Resolução CONFEA, n° 266/97), em vigor na data estabelecida, pertinentes ao certame;

8.2.5- Quanto às DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 8.2.5.1 **Declaração unificada** subscrita por representante legal da licitante de **inexistência de fatos impeditivos e outros**, elaboradas em papel timbrado conforme **modelo no Anexo VI** deste Edital.
- 8.2.5. 2 Em se tratando de **microempresa e empresa de pequeno porte** que se enquadre no benefício da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar **Declaração** subscrita por



representante legal nos termos do Anexo VII deste Edital.

8.2.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.6.1 – Junto aos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar uma cópia do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, fornecido pela Prefeitura Municipal de Canas no dia em que foi efetuada a visita técnica ou **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**, conforme modelo anexo IX.

8.2.6.1.1 - A licitante, facultativamente, poderá realizar **visita técnica** no local de execução da obra licitada, até o dia anterior à data prevista para a abertura da licitação no preâmbulo deste Edital, através do agendamento de visita, na Secretaria de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais, pelo telefone (12) 3042-9004 ou pelo e-mail obras@canas.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, verificando também, entre outras, as condições para instalação dos canteiros de obras, comprovada por Atestado de Vistoria emitida pela Diretoria de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais.

8.2.6.1.2 - A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

8.2.6.1.3 - Competirá a cada interessado(a), quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

8.3 - Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

8.3.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião de participação neste certame deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

8.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis às microempresas e empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para a comprovação da regularidade fiscal, com o FGTS, trabalhista e econômico-financeira, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias



imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- 8.3.4 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos de habilitação apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 8.3.5 O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.3.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou quando a comprovação ocorre de forma centralizada.
- 8.3.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.3.7.2 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9 - RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será oportunizado a qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões, formalizando em campo específico do sistema no prazo de 10 (dez) minutos.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.5 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão



apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do momento da intimação, sob pena de preclusão, devendo juntar as razões também em campo próprio no sistema.

- 9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição, diretamente no sistema, assegurado vista as peças indispensáveis ao interesse da defesa.
- 9.7 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.8 A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 9.9 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 9.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.
- 9.12 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento, ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013; ou desatender aos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no Contrato.
- 10.2 Considera-se comportamento inidôneo também, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sujeitando-se as penalidades legais e multa de 20% do valor estimado para o presente certame.

- 10.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total adjudicado; ou
- II Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Decididos os recursos, se o caso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 11.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada a assinar o Contrato, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro os quais devem ser entregues aos setor de Licitação, sito a Avenida 22 de Março, n° 369 Centro, CEP: 12.615-000, Canas–SP.
- 11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5 O Contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele parte integrante e inseparáveis.
- 11.6 O Contrato terá validade conforme o prazo fixado na minuta de Contrato em anexo.

12 - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 12.1 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.
- 12.2 A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos



materiais e morais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

- 12.3 A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Objeto deste, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o objeto/serviço, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- 12.4 Durante a execução do Contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de **inteira responsabilidade da licitante vencedora**, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.
- 12.5 Fica estabelecido que durante o Contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- 12.6 Todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora e serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.
- 12.7 A Prefeitura Municipal de Canas fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O órgão promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 13.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 13.6 O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **www.novobbmnet.com.br**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.
- 13.7 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.8 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela empresa licitante e o Município de Canas, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 13.9 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h às 11:30h das 13:30h as 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 13.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 13.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.12 Deverá ser assinado pelas partes, e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação e demais documentos necessários e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como o TCE-SP, conforme Anexo XI.
- 13.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 13.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Lorena.
- 13.15 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – PROJETO

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V – CALCULO BDI

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME-EPP

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ANECO XII - DADOS PARA PAGAMENTO E ASSINATURA

Canas/SP, 06 de setembro de 2024.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN

Prefeita Municipal

CELSO LUIZ DA SILVA PRUDENTE

Secretário de Obras, Habilitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

WANDA MARIS MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA

Secretária de Educação

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL "MARGARIDA LIGABO MOTTA".

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Objetivo da contratação é executar todos os serviços conforme a documentação técnica desenvolvida pelo Arquiteto Marco Antônio Félix de Souza, com registro no CAU/SP A164871-3, representante da empresa Itaoca Construções Ltda. – devidamente contratada pela Prefeitura Municipal de Canas conforme Processo nº. 35/2023.

Os serviços ora contratados visam à instalação do SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO no prédio de propriedade dessa municipalidade aonde irá funcionar a nova unidade escolar denominada Escola Municipal "MARGARIDA LIGABO MOTTA", levando em consideração todos os itens apresentados na planilha e demais documentos técnicos que compõem o projeto em questão, de forma a embasar a devida emissão do CLCB — Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros — e pertinente AVCB — Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros — como parte do Processo supracitado.

3. LOCALIZAÇÃO

O imóvel objeto do presente termo está localizado na Avenida Tupi-Guarani, nº.100 – CANAS-SP, conforme respectiva Matrícula nº 29.404 do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE LORENA-SP – Coordenadas UTM Long: 494906.04 m E e Lat: 7489756.70 m S.



4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com esta contratação, a Prefeitura Municipal de Canas busca promover a devida segurança no ambiente de trabalho e consequente qualidade na prestação de serviços ao público geral, atendendo as normas e legislações de proteção e combate a incêndio, e de forma a proporcionar o bem-estar dos usuários das edificações de uso público.

Adequar a edificação sede da unidade escolar objeto deste conforme às atuais exigências da Norma Regulamentadora 23 – NR 23 – além das normatizações pertinentes a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e ao Decreto Estadual nº. 63.911, de 10 de dezembro de 2018, que *Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;* e embasam as ações do CORPO DE BOMBEIROS da Polícia Militar do Estado de São Paulo, é parte da sistemática da atual gestão municipal e seu corpo técnico.

Concomitantemente, tal contratação estará contribuindo para finalizar mais uma obra para os munícipes, com a devida qualidade técnica, visto que essa Secretaria Municipal não detém de mão de obra especializada a fim de conseguir executar um projeto desse porte e tão menos realizar manutenção com garantia para realização desse serviço.

Portanto, justifica-se a contratação do referido serviço a fim de alavancar grandes melhorias na implantação de sistemas de segurança e combate a incêndio de prédios de uso público e, principalmente, em espaços e ambientes destinados à Educação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, apêndice deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Demais documentos técnicos que descrevem a solução definida seguem em anexo, compostos por PROJETO EXECUTIVO (Folhas 01/02 e 02/02), MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES PARA CONTRATAÇÃO e CÁLCULO DE B.D.I. – Benefícios e Despesas Indiretas.



6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços a serem executados estão discriminados no MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo III) no auto do pertinente processo, no qual se descrevem as etapas,

os materiais utilizados, os objetivos da execução dos serviços/obra e as orientações técnicas

para a execução/manutenção dos equipamentos.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo

permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Todos os materiais básicos, componentes e equipamentos a serem instalados deverão

atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela Associação

Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar a respectiva Anotação

de Responsabilidade Técnica – ART do CREA e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica

- RRT do CAU, devidamente preenchidos de acordo com as Atividades Técnicas pertinentes

à execução e gestão dos serviços, para a devida liberação do pagamento.

8. DA ENTREGA

A obra deverá ser entregue devidamente em perfeito estado e com todos os

equipamentos em perfeito funcionamento, sendo que os materiais aplicados não poderão

apresentar ranhuras, quebras e outros tipos de defeitos, protegidos adequadamente contra

danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento par fins

de comprovação de garantias dos fabricantes e demais correlatas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA por completo (Instalações

Hidráulicas e de Elétrica), objeto desta contratação, é de 30 (trinta) dias a partir da emissão

da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e

Serviços Públicos, e o devido aceite da empresa.



10. PRAZO DO CONTRATO

O prazo do pertinente contrato objeto deste será de <u>60 (sessenta) dias</u>, sendo os últimos 30 (trinta) dias, contado a partir do fim da execução dos serviços e aceito provisório pela Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos, como tempo para os trâmites burocráticos (vistorias, licenças e aprovações quanto à emissão de CLCB e AVCB pelo Corpo de Bombeiros – Processo nº. 35/2023) e tempo para o

recebimento definitivo do objeto deste.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins

de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado

ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através

de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções

administrativas.

A Administração Pública Municipal CONTRATANTE não responderá por quaisquer

compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à

execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros

em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo
 e local constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, acompanhado da
 respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca,
 fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A municipalidade designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



O Fiscal de Contrato terá poderes para, no ato do recebimento, fazer os testes de comprovação do perfeito funcionamento do objeto, em todos os seus itens contidos em sua ficha técnica, a fim dos devidos atos de recebimento definitivo do objeto.

Os materiais rejeitados pelo Fiscal de Contrato, quando dos testes de funcionamento, não serão aceitos, cabendo à CONTRATADA a reparação pelo particular ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios construtivos, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas na execução ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Caberá ao Fiscal de Contrato assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da municipalidade, sobretudo quanto às condições contratuais, buscando promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do mesmo.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, contados após a execução de todos os serviços pertinentes e a partir do Recebimento Definitivo pela Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura para a devida liquidação, ficando condicionado ao fiel cumprimento da execução do objeto.

A Nota Fiscal ou Fatura emitida no CNPJ deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e respectiva Planilha de Medição comprobatória dos itens correspondentes às etapas de serviços, devendo ser encaminhadas via e-mail obras@canas.sp.gov.br além de duas vias físicas impressas.



a) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e em conformidade aos procedimentos financeiros usuais do setor responsável da municipalidade.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

O prazo de garantia, contado a partir do Termo de Recebimento definitivo, relativo à segurança e solidez da obra deverá ser de 05 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados.

O prazo de garantia contratual dos bens (peças e equipamentos individualizados) é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica pela CONTRATANTE, no caso da manutenção e recarga dos extintores, ou de acordo com as normas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na instalação do equipamento.

Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da unidade escolar objeto deste.

Esse prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

Na hipótese da prorrogação acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade do funcionamento do sistema durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e de todo o sistema.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da vigente Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18. VALOR ESTIMADO

Na planilha de referência elaborada estão discriminadas todas as quantidades estimadas e os pertinentes custos unitários de acordo com o <u>Boletim nº.192 – data base DEZ/2023</u> (desonerada) da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – e da <u>Tabela de Custos Unitários – data base JAN/2024</u> (desonerada) da SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura de São Paulo – conforme seguem no Anexo IV do presente TERMO DE REFERÊNCIA (Planilha de Estimativa de Quantidades e Valores para Contratação).

O valor total estimado para a contratação do objeto do presente processo é de **R\$121.690,57** (cento e vinte e um mil, seiscentos e noventa reais com cinquenta e sete centavos), conforme consta na documentação técnica (Planilha de Estimativa de Quantidades e Valores para Contratação) em anexo.



19. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Por se tratar de um serviço comum de engenharia, vez que, apesar de ser realizado

por empresas do ramo da engenharia e/ou arquitetura, os padrões de desempenho e

qualidade estão objetivamente aqui definidos, o que define o tipo de licitação como de menor

preço, na qual o processo deverá ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico Público -

MENOR PREÇO GLOBAL.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados que comprovarem a regularidade em

relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e

habilitação técnica Os interessados deverão estar regularmente inscritos no respectivo

conselho profissional (CREA /ou CAU / ou CRT), bem como o(s) profissional(is) designado(s)

como responsável(eis) técnico(s) e sua comprobatória capacitação técnica.

Não poderão participar do procedimento licitatório os interessados que se encontrem

sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cooperativas,

qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no

país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a

municipalidade.

As exigências de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira serão

disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

A Contratada deverá apresentar, para fins de habilitação, Atestado de Capacidade

Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a

empresa fornecida um quantitativo não inferior a 60% em itens com caraterísticas

semelhantes aos itens relevantes da planilha na página seguinte.

Será admitido o somatório de atestados.



ITENS RELEVANTES	QUANT.	UNIDADE	COMPROBATÓRIO
Central de Iluminação de emergência, completa, autonomia de 1 hora, para até 240W	12,00	unid	60%
Eletroduto galvanizado conforme NBR-13057 - ¾" com acessórios	180,00	m	60%
Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5CV, multiestágio, H _{man} = 30 a 80, Q=21,6 a 12,0m³/h	1,00	unid	100%
Abrigo de hidrante de 2.½" completo, inclusive mangueira de 30m (2 x 15 m)	2,00	unid	100%
Tubo galvanizado DN= 2.½", inclusive conexões	164,00	m	60%

Sendo assim, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no pertinente Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste, mantendo durante toda a execução do contrato a ser firmado em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme Ficha de Despesa 195 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações:

CNPJ.: 01.619.207/0001-01

Insc. Estadual: Isento

e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

> 000195 | 021401 | 12.361.0002.2002 | 01 | 4.4.90.51.00



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Instalação dos Equipamentos do Sistema Segurança para Prevenção e Combate a Incêndio (Sistemas de Instalações Hidráulicas e de Elétrica) para a ESCOLA MUNICIPAL situada a Avenida Tupi-Guarani, 100, Bairro Bela Vista - CANAS-SP.

Área construída da Unidade Escolar = 1.277,99m²

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços de Construção Civil:

- Corte/demolição de piso, alvenaria e reboco para abertura de vãos (instalação e passagem de dutos e tubulações);
- Execução de chapisco/emboço com argamassa mista para reposição de reboco;
- Colocação de revestimentos dos pisos sobre contrapiso e massa regularização nas áreas sofreidas pelas intervenções;
- Repintura dos locais sofridos pela intervenção/instalação dos equipamentos.

Sistema de Instalações Hidráulicas:

- Fixação por mão francesa toda tubulação galvanizada, pintada na cor vermelha, cerca de 132,00m de tubulação;
- Abertura de furos nas lajes para passagem de tubulação e parede da fachada principal para colocação do registro de recalque na calçada;
- Instalação de toda tubulação aparente em aço galvanizado de 63mm, para ligação da bomba;
- Interligação da bomba trifásica de conforme vazão e pressão indicada em projeto;
- Interligação da tubulação de hidrantes ao reservatório de 8.000 litros;
- Instalação de toda tubulação e interligação aos 02 hidrantesconforme projeto;
- Interligação dos hidrantes ao registro de 01 recalque na calçada.

Sistema de Instalação Elétrica

- Instalação de tubulação em aço galvanizado, para cabeamento do sistema de alarmes, acionadores de bombae alarmes;
- Cabeamento para Instalação de 02 botoeiras de acionamento de alarme convencionais;
- Instalação de 01 central de alarme convencional em local de vigilância permanente;
- Interligação de 01 bomba trifásica de pressão 35,07mca e vazão 306,80 L/min



conforme projeto, ao sistema de combate a incêndio;

- Instalação de 01 chave de comando de bomba;
- Instalação de 02 sirenes convencionais;
- Instalação de 02 acionadores de bomba convencionais;
- Cabeamento para instalação de 12 luminárias de emergências convencionais;

Instalação de equipamentos diversos:

- 02 adaptadores dos registros de 63mmx38mm;
- 01 adaptador com tampa para recalque de 63mm;
- 04 mangueiras tipo 2 com 1 de 1/1/2" e lance de 15m;
- 02 bicos de esquicho regulável de 40mm;
- 02 Chaves storz;
- 04 Placas de sinalização para todos os equipamentos e saídas de emergência;
- 06 unidades extintoras pó químico 4kg;
- 04 unidades extintoras de agua AP 10L;
- 02 abrigos para hidrante metálico 0,90x0,75x0,17m;
- 01 caixa de recalque metálica 0,60x0,40m.

Documentos necessários para vistoria:

- Fornecimento de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT):
 - das instalações do equipamentos de combate a incêndio
 - do controle de materiais de acabamento e revestimento
 - laudo visual das instalações elétrica
 - central predial de GLP (se houver)
- Atestado de formação de brigada de incêndio;
- Laudo das instalações dos sistemas de hidrantes;
- Laudo das instalações dos sistemas de alarmes e detecção;
- Laudo visual das instalações elétricas;
- Solicitação do pedido de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.

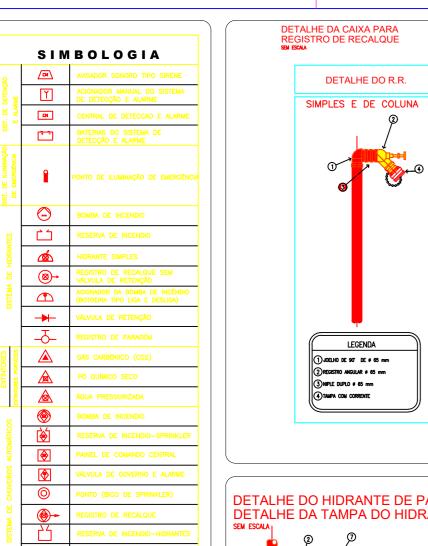
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



ANEXO III

PROJETO

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone: (012) 3151-6000 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



 \otimes

 $\nabla \nabla$

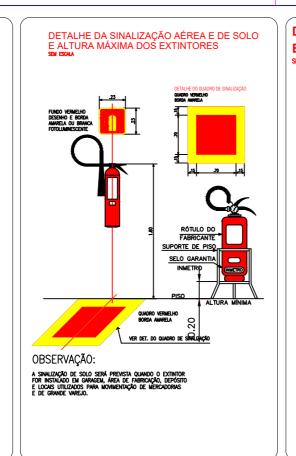
// TUBULAÇÃO SOBE/D

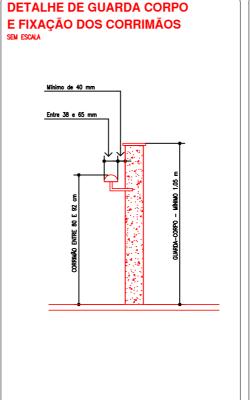
CF CHAVE DE FLUXO

ESQUEMA ISOMÉTRICO SEM ESCALA
OBS.: TUBULAÇÃO DA REDE Ø 63mm

PCF PORTA CORTA FOGO TIPO P-90 E P60.

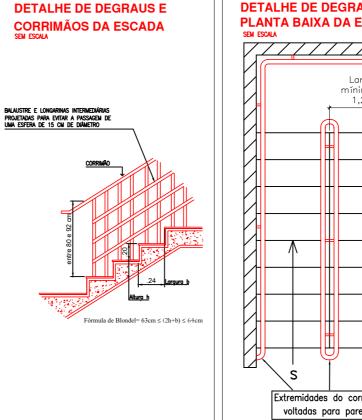
HAVERÁ CORRIMÃO NAS ESCADAS CONFORME NORMAS DO CB

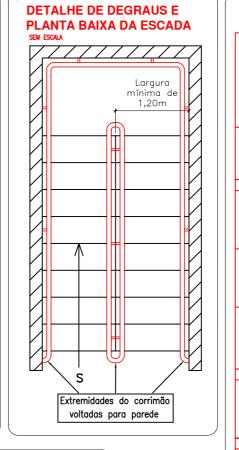


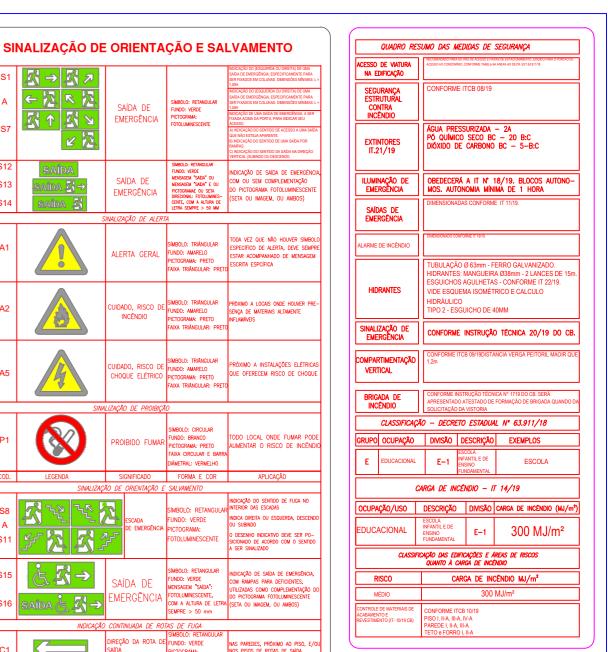


TUBULAÇÃO 63mm DETALHE DO ISOMÉTRICO DA REDE DE HIDRANTES

SEM ESCALA



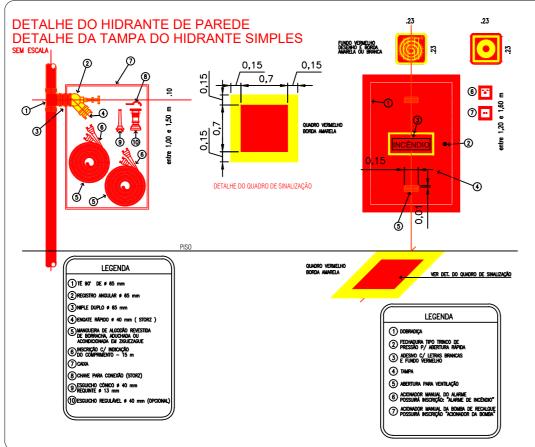




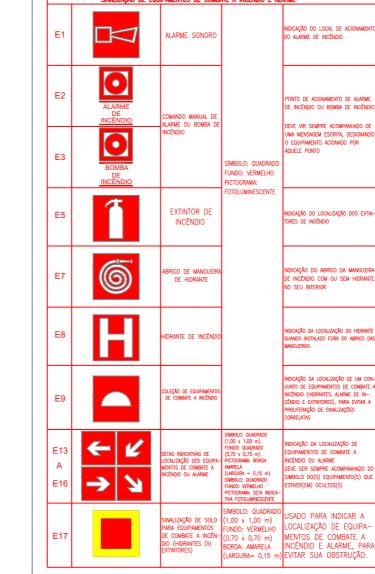
FUNDO: VERDE

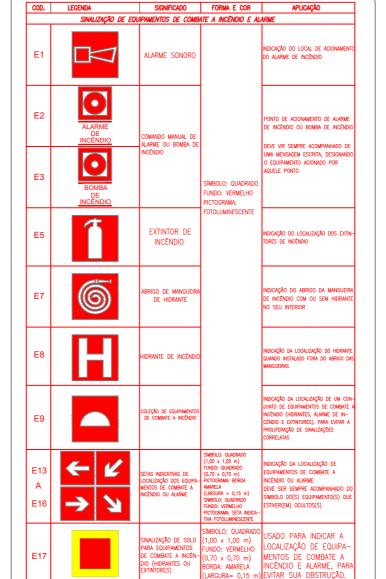
NS SINALIZAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATENDERÃO O CONTIDO NA INSTRUÇÃO TÉCNICA N 20/19 DO CBPMESP.

OTOLUMINESCENTE



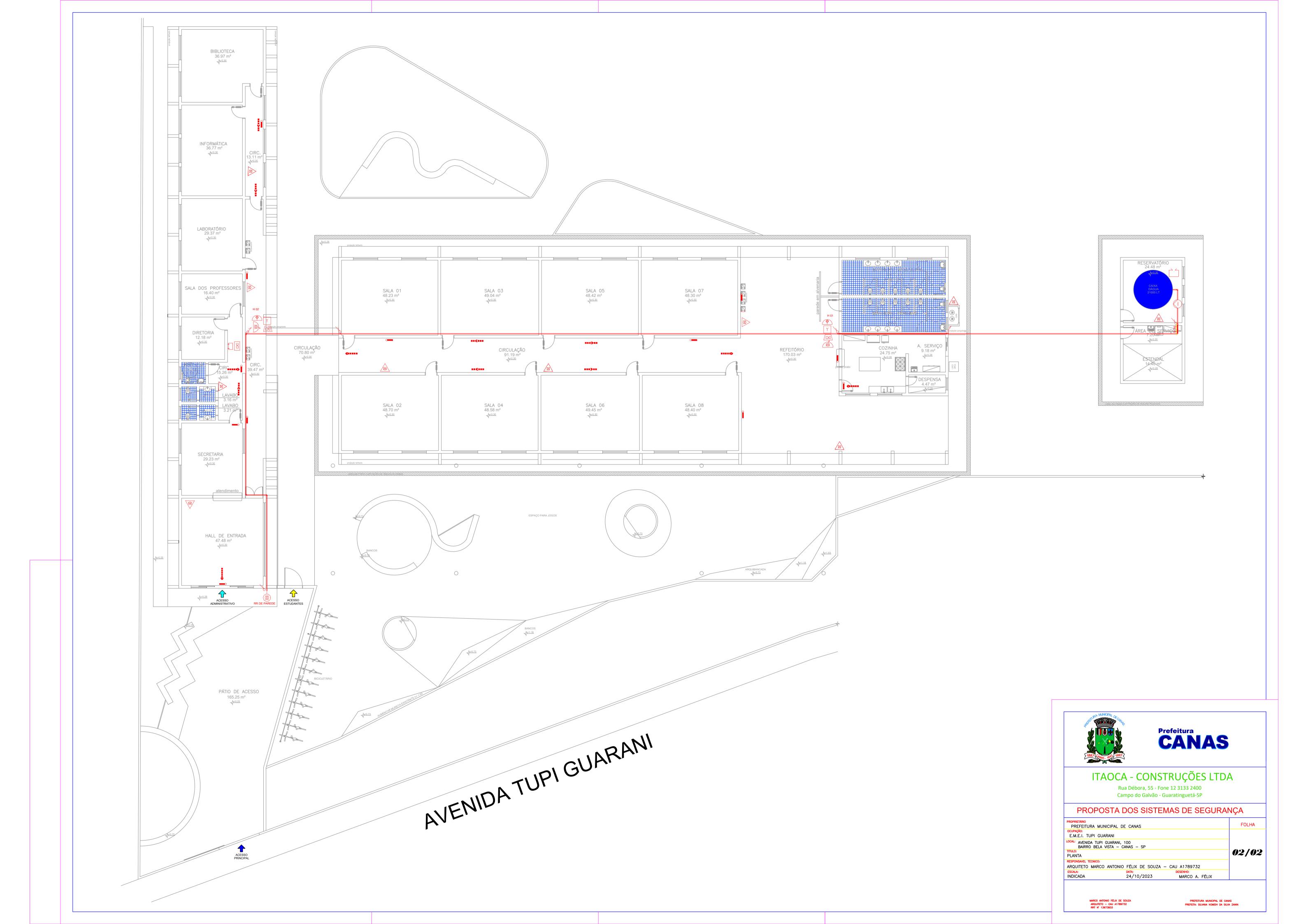












BDI: 19,58%



(ANEXO IV)

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES PARA CONTRATAÇÃO

Obra: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO

Local: ESCOLA MUNICIPAL "MARGARIDA LIGABO MOTTA" - Av. Tupi-Guarani, nº100 - Bairro Bela Vista, CANAS-SP

CDHU | Boletim Referencial de Custos nº 192 - desonerada (data base: DEZ/2023)

SIURB - Prefeitura Municipal de São Paulo | Tabela de Custos Unitários - desonerada (data base: JAN/2024)

30/ago/2024

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços e Materiais (material + mão-de-obra)	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Unitário R\$ com BDI	Va	alor Total R\$
1	1 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
1.1	SIURB	09.012.051	Chave magnetica trifásica 220 W - 5 HP	un	1,00	289,54	346,23		346,23
1.2	CDHU	50.05.280	Sirene tipo corneta de 12 V	un	2,00	103,72	124,03		248,06
1.3	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	m	180,00	44,31	52,99		9.537,46
1.4	SIURB	09.001.053	Luva de aço galvanizado 3/4"	un	40,00	1,44	1,72		68,88
1.5	SIURB	09.005.029	Caixa de passagem tipo condulete 3/4 com tampa aluminio	un	60,00	13,02	15,57		934,16
1.6	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4'	un	100,00	10,89	13,02		1.302,23
1.7	SIURB	09.01.053	Curva de 90º galvanizado para eletroduto 3/4'	un	30,00	6,10	7,29		218,83
1.8	SIURB	09.011.054	Cabeça Panela c/ bucha de nylon S 8 - 5,5mm	un	100,00	0,86	1,03		102,84
1.9	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4'	un	60,00	10,89	13,02		781,34
1.10	SIURB	09.084.062	Tirante em aço galvanizado rosqueado 5/16" - br de 2,00m	m	20,00	6,13	7,33		146,61
1.11	SIURB	07.001.046	Parafuso zincado branco, fenda simples dim 6,1mm c- 90mm	un	80,00	0,96	1,15		91,84
1.12	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400,00	3,30	3,95		1.578,46
1.13	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400,00	3,30	3,95		1.578,46
1.14	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400,00	3,30	3,95		1.578,46
1.15	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400,00	3,30	3,95		1.578,46
1.16	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	500,00	3,30	3,95		1.973,07
1.17	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	300,00	8,38	10,02		3.006,24
1.18	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	un	2,00	40,92	48,93		97,86
1.19	CDHU	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	un	12,00	25,20	30,13		361,61
1.20	CDHU	50.05.250	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	un	12,00	793,80	949,23		11.390,71
1.21	SIURB	09.001.056	Fita Isolante rolo 19mm x 20m cor preta	un	5,00	9,80	11,72		58,59
1.22	CDHU	43.10.480	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	un	1,00	9371,12	11.205,99		11.205,99
1.23	CDHU	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	un	1,00	728,48	871,12		871,12
1.24	CDHU	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	un	3,00	80,85	96,68		290,04
1.25	CDHU	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	un	2,00	80,85	96,68		193,36
				TOTAL DO ITEM 1				R\$	49.540,88

ltem	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços e Materiais (material + mão-de-obra)	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Unitário R\$ com BDI	Va	lor Total R\$
2	2 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA								
2.1	CDHU	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2´ (38 mm)	m	60,00	25,63	30,65		1.838,90
2.2	CDHU	50.01.220	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2´, jato regulável	un	2,00	160,96	192,48		384,95
2.3	CDHU	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	2,00	19,28	23,06		46,11
2.4	CDHU	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	2,00	19,28	23,06		46,11
2.5	CDHU	97 02 193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	2,00	19,28	23,06		46,11
2.6	CDHU	9702193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	10,00	19,28	23,06		230,55
2.7	CDHU	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	un	4,00	19,63	23,47		93,89
2.8	CDHU	50.01.330	Abrigo de hidrante de 2 1/2´ completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	un	2,00	2732,84	3.267,93		6.535,86
2.9	CDHU	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2´, inclusive conexões	m	164,00	267,67	320,08		52.493,08
2.10	CDHU	38.23.220	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300mm	un	25,00	28,1	33,60		840,05
2.11	CDHU	50.01.210	Chave para conexão de engate rápido	un	2,00	19,11	22,85		45,70
2.12	CDHU	47.05.280	Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2′	un	3,00	406,31	485,87		1.457,60
2.13	CDHU	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	6,00	220,31	263,45		1.580,68
2.14	CDHU	50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	un	4,00	210,8	252,07		1.008,30
2.15	SIURB	10.008.050	Adaptador com tampa, p/ registro de recalque 63/38mm s/registro	un	1,00	79,97	95,63		95,63
2.16	CDHU	50.01.160	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2′ x 1 1/2′	un	3,00	71,39	85,37		256,10
2.17	CDHU	47.05.060	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2′	un	2,00	556,85	665,88		1.331,76
2.18	CDHU	47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2′	un	3,00	429,89	514,06	_	1.542,19
2.19	SIURB	10.008.050	Recalque de passeio c/ união e engate rápido e registro globo 2 1/2"	un	1,00	832,24	995,19		995,19
2.20	SIURB	07.010.020	Tinta esmalte brilhante (vermelho)	L	10,80	37,97	45,40		490,37
2.21	SIURB	03.040.060	Adesivo estrutural a base de resina epoxi 1KG	un	10,00	66,11	79,05		790,54
				TOTAL DO ITEM 2				R\$	72.149,69

VALOR TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS (Elétrica + Hidráulica) com BDI

R\$ 121.690,57

MARCO ANTONIO MARCO ANTONIO FÉLIX DE MARCO ANTONIO FELIX DE FERENCISSO SOUZA:080961498

Assinado de forma digital por MARCO

Arquiteto e Urbanista – CA' /SP A17/3. 732 SOUZA:080 Dados Dados: 2024.09.05

96149873

08:41:40 -03'00'

CELSO LUIZ DA SILVA PRUDENTE

Secretário de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais Arquiteto e Urbanista - CAU/SP A20420-0



(ANEXO V)

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE

MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMBATE A

INCÊNDIO - E.M. "MARGARIDA LIGABO MOTTA"

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento

Expressão informada pelo Mcidades - Acórdão 325/2007-TCUPlenário.

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	0,11	8,03	0,75	Taxa de rateio da Administração Central
DF	0,00	1,20	0,80	Taxa das Despesas Financeiras
R	0,00	2,47	1,00	Taxa de Risco, seguro e garantia do empreendimento
*	3,65	8,65	8,65	Taxa de Tributos *
L			6,50	Taxa de Lucro (sem limite)

TOTAL 19,58 → 19 a 30 %

^{*} Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%	
PIS	0,65	
COFINS	3,00	
ISS	5,00	l'n
Total	8,65	/

nserir ISS aplicável no Município (0 a 5%)

BDI calculado pela expressão:

 $BDI = \{ [(1+AC/100) \times (1+DF/100) \times (1+R/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] -1 \} \times 100 \}$

CANAS, 02 de setembro de 2024

CELSO LUIZ DA SILVA PRUDENTE

Secretário de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais Arquiteto e Urbanista - CAU/SP A20420-0



ANEXO VI DECLARAÇÃO UNIFICADA

Razão Social	, estabelecida na	, n°	, Bairro	, Cidade	de,
Estado de	, e endereço		, telefone		., inscrita no
CNPJ sob nº.	, neste ato representa	da por		, cargo:	
	, DECLARA, sob				

- 1. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 2. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei n °14.133/2021;
- 3. Não está suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Municipalidade de Canas;
- 4. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 5. A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma acoibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;
- 6. Não possuí em seu quadro societário e nem participa de seus quadros funcionaisprofissionalque tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou quedeles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até oterceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;
- 7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termosdo artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando odisposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9. Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos peloparágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 10. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa comdeficiência e para reabilitadoda Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos dodisposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e seus Anexos;e
- 12. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessáriaspara participar do presente certame e executar o objeto.

Local e Data

Ass e Identificação



ANEXO VII

${\bf DECLARAÇÃO \ DE \ ENQUADRAMENTO - ME \ OU \ EPP}$

Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Razão Social, estabelecida na,	n°,	Bairro,	Cidade	de,
Estado de, e endereço	,	telefone		., inscrita no
CNPJ sob nº, neste ato representada	por	, carş	go:	,
CPF n°, DECLARA sob as	penas da 1	ei, sem prejuízo	das sanç	ões e multas
previstas no edital de convocação, que é MICRO	OEMPRES	SA OU EMPRE	SA DE	PEQUENO
PORTE, nos termos do enquadramento previsto na	a Lei Com	plementar nº 12	3/2006,	não estando
inserida nas vedações dos incisos de I à XI, do §4°,	do art. 3°,	da referida Lei	Complen	nentar, cujos
termos declaro conhecer na íntegra, estando apta a us	ufruir do t	ratamento favore	cido na r	eferida Lei.
Declara ainde, não ter celabrado contratos com a Adr	ministração	o Pública cujos v	alores ex	ktrapoelem a
receita bruta máxima adminitda para fins de enqued	ramento c	omo empresa de	pequenc	nos termos
do art 4° da Lei Federal 14.133/21.				
Canas, dede 2024.				
Local e Data				

Ass e Identificação

CNPJ.: 01.619.207/0001-01

Insc. Estadual: Isento



MODELO DE PROPOSTA (ANEXO VIII) PLANILHA DE QUANTIDADE E VALORES

Obra: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO

Local: ESCOLA MUNICIPAL "MARGARIDA LIGABO MOTTA" - Av. Tupi-Guarani, nº100 - Bairro Bela Vista, CANAS-SP

BDI:

Item	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços e Materiais (material + mão-de-obra)	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Unitário R\$ com BDI	Valor Total R\$
1	SERVIÇOS DE I	NSTALAÇÃO ELÉTRICA					
1.1	09.012.051	Chave magnetica trifásica 220 W - 5 HP	un	1,00			
1.2	50.05.280	Sirene tipo corneta de 12 V	un	2,00			
1.3	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4′ com acessórios	m	180,00			
1.4	09.001.053	Luva de aço galvanizado 3/4"	un	40,00			
1.5	09.005.029	Caixa de passagem tipo condulete 3/4 com tampa aluminio	un	60,00			
1.6	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´	un	100,00			
1.7	09.01.053	Curva de 90º galvanizado para eletroduto 3/4′	un	30,00			
1.8	09.011.054	Cabeça Panela c/ bucha de nylon S 8 - 5,5mm	un	100,00			
1.9	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´	un	60,00			
1.10	09.084.062	Tirante em aço galvanizado rosqueado 5/16" - br de 2,00m	m	20,00			
1.11	07.001.046	Parafuso zincado branco, fenda simples dim 6,1mm c- 90mm	un	80,00			
1.12	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400,00			
1.13	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400,00			
1.14	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400,00			
1.15	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	400,00			
1.16	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	500,00			
1.17	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	300,00			
1.18	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	un	2,00			
1.19	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	un	12,00			
1.20	50.05.250	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	un	12,00			
1.21	09.001.056	Fita Isolante rolo 19mm x 20m cor preta	un	5,00			
1.22	43.10.480	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	un	1,00			
1.23	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	un	1,00		_	
1.24	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	un	3,00			
1.25	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	un	2,00			
			TO	OTAL DO ITE	M 1		R\$

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



Item	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços e Materiais (material + mão-de-obra)	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Unitário R\$ com BDI	Valor Total R\$
2	SERVIÇOS DE I	NSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
2.1	50.01.080	Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2´ (38 mm)	m	60,00			
2.2	50.01.220	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2´, jato regulável	un	2,00			
2.3	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	2,00			
2.4	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	2,00			
2.5	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	2,00			
2.6	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	10,00			
2.7	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	un	4,00			
2.8	50.01.330	Abrigo de hidrante de 2 1/2´ completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	un	2,00			
2.9	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2´, inclusive conexões	m	164,00			
2.10	38.23.220	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300mm	un	25,00			
2.11	50.01.210	Chave para conexão de engate rápido	un	2,00			
2.12	47.05.280	Válvula globo angular de 45° em bronze, DN= 2 1/2′	un	3,00			
2.13	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	un	6,00			
2.14	50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	un	4,00			
2.15	10.008.050	Adaptador com tampa, p/ registro de recalque 63/38mm s/registro	un	1,00			
2.16	50.01.160	Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2′ x 1 1/2′	un	3,00			
2.17	47.05.060	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2´	un	2,00			
2.18	47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2´	un	3,00			
2.19	10.008.050	Recalque de passeio c/ união e engate rápido e registro globo 2 1/2"	un	1,00			
2.20	07.010.020	Tinta esmalte brilhante (vermelho)	L	10,80			
2.21	03.040.060	Adesivo estrutural a base de resina epoxi 1KG	un	10,00			
			TO	OTAL DO ITE	M 2		R\$

VALOR TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS (Elétrica + Hidráulica) com BDI	R\$
--	-----

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000 Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001 CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº/2024 Processo de Licitação nº/2024
A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x., DECLARA, para os fins do que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.
Local e data
(representante legal)



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL "MARGARIDA LIGABO MOTTA"..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL "MARGARIDA LIGABO MOTTA", conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto, Proposta Homologada, e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos, que são integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se executar os serviços contratados em conformidade com as regras e exigências contidas neste instrumento, na proposta adjudicada da contratada, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto, e demais condições que vierem a fazer parte integral deste.
- 3.1.1 A Contratada obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

CNPJ.: 01.619.207/0001-01



3.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

- 4.2 O pagamento será realizado em PARCELA ÚNICA através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, contados após a execução de todos os serviços pertinentes e a partir do Recebimento Definitivo pela Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos, mediante a apresentação da Nota Fiscal para a devida liquidação, ficando condicionado ao fiel cumprimento da execução do objeto, de acordo com a medição em eventos previsto naquele, perfectibilizando-se por meio de boletins, mediante apresentação da nota fiscal e conforme liberação do agente financeiro para movimentação da conta bancária.
- 4.2.1 A Nota Fiscal ou Fatura emitida no CNPJ deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e respectiva Planilha de Medição comprobatória dos itens correspondentes às etapas de serviços, devendo ser encaminhadas via e-mail obras@canas.sp.gov.br além de duas vias físicas impressas.
- 4.2.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, n° 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo "observações", além da informação exigida no item 4.2.1.2, também a identificação do certame "**Pregão Eletrônico n° xx/2024".**
- 4.2.1.2 A CONTRATADA deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e em conformidade aos procedimentos financeiros usuais do setor responsável da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DA OBRA.

- 5.1 Prazo para início de execução do objeto deste contrato, observando o que dispõe no Termo de Referência e nas demais peças técnicas que são parte integrante deste contrato, como memorial, Proposta Comercial da Contratada e Projeto Básico, contados do recebimento da **Ordem de Serviço** (OS), será imediato e o prazo para término dos mesmos, contados do início dos serviços, será de até 30 (trinte) dias corridos.
- 5.1.1 Para eventual prorrogação do prazo de execução do contrato observar-se-á o disposto no art. 111 da lei 14.133/21.
- 5.2 Este contrato vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias desde sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

CNPJ.: 01.619.207/0001-01



- 5.3- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no para medição, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3** (três) **dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;
- 5.3.1- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.
- 5.4 O recebimento provisório ou definitivo das obras não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.4.1 O prazo para recebimento provisório será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.
- 5.4.2 O recebimento definitivo dar—se—á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 30 (trinta) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais.
- 5.4.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.
- 6.2 Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório, em especial as exigências contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto.
- 6.4 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldálos na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- 6.5 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- 6.6 Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

CNPJ.: 01.619.207/0001-01



- 6.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.8 Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- 6.9 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas com a Nota Fiscal emitida e apresentado à CONTRATANTE.
- 6.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.10.1 Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
- 6.10.2 O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.
- 6.11 Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.
- 6.12 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.16 Promover a organização técnica e administrativa da obra, de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, no prazo determinado.
- 6.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

CNPJ.: 01.619.207/0001-01



- 6.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 6.20.1 A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
 - 6.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.
- 6.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 6.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
 - 6.25 **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.
- 6.26 Comunicar imediatamente à Fiscalização da Obra, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final da obra.
- 6.27 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, além das exigências contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto.
- 7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CNPJ.: 01.619.207/0001-01



- 7.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da obra, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e a este contrato.
 - 7.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.
 - 7.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra, após seu recebimento.
- 7.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

- 8.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 ano da apresentação da proposta vencedora, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do INCC, com data-base vinculada à data apresentação da proposta, ou por outo índice oficial que vier a substituí-lo.
- 8.1.1 Só terá direito ao reajuste nos casos em que não ocorrer atrasos na obra por culpa da CONTRATADA e a decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.
- 8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de precos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 8.5 Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- 9.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.
 - 9.2 A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.3 A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CNPJ.: 01.619.207/0001-01



- 9.4 A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício e nos termos deste instrumento.
 - 9.5 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 9.6 O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 9.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 9.7.1 Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- 9.8 As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município ou outro na falta deste e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21 considera-se infrações administrativas: dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço; dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preço; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas as ações elencadas abaixo conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/21:
 - I advertência
- II o atraso na execução da obra inferior a 10 (dez) dias será aplicada multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado (considera-se justificado os atrasos que envolva caso fortuito e força maior), sobre o valor de contrato com aplicação em dobro da multa em caso de reincidência.
- III Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- IV Pela inexecução total do contrato será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável não cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento sujeitando-se também demais sanções administrativas.
 - V impedimento de licitar e contratar;
 - VI declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3 O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) Contratado(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou judicialmente.



- 10.3.1 No caso de cobrança administrativa ou judicial será emitido a competente certidão de divida ativa.
- 10.4 No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, o gestor poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

- 11.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 11.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.
- 12.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
 - 12.2 A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
- 12.3 Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.
- 12.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.
 - 12.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA.

- 13.1 O prazo de garantia, contado a partir do Termo de Recebimento definitivo, relativo à segurança e solidez da obra deverá ser de 05 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados.
- 13.2 O prazo de garantia contratual dos bens (peças e equipamentos individualizados) é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.
- 13.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica pela CONTRATANTE, no caso da manutenção e recarga dos extintores, ou de acordo com as normas específicas.

CNPJ.: 01.619.207/0001-01



- 13.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na instalação do equipamento.
- 13.7 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da unidade escolar objeto deste.
- 13.8 Esse prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.
- 13.9 Na hipótese da prorrogação acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade do funcionamento do sistema durante a execução dos reparos.
- 13.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos e de todo o sistema.
- 13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES.

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.
- 15.2 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.
- 15.2.1 Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.
- 15.2.2 O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.
- 15.2.3 Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
- 15.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CNPJ.: 01.619.207/0001-01

e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOMEAÇÃO.



16.1 - Fica designado o servidor Celso Luiz da Silva Prudente, responsável pela Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizandose pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ.: 01.619.207/0001-01

Festemunhas:	
Nome:	
RG:	
Nome:	
RG·	



ANEXO XI

Pregão Eletrônico nº ____/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na Execução de Serviços para Instalação com Fornecimento de Material e Equipamentos Conforme Projeto Executivo de Sistema de Segurança para Prevenção e Combate a Incêndio na Escola Municipal "Margarida Ligabo Motta".

CONTRATADA:
Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e
cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução
e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da
tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se foro caso e de nosso interesse
para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direitoda defesa, interpor recursos e o
mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que
vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do
Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de
conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se
a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Canas/SP//2024 (Data)
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATADA

CONTRATANTE: MUNICIPAL DE CANAS



ANEXO XII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PARA PAGAMENTO

Processo de Licitação nº/2024 Pregão Eletrônico nº/2024
Obs.: As informações abaixo deverão ser atuais, devendo estar de acordo com os dados que integrarão à(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), para fins de faturamento, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as informações indicadas abaixo:
DADOS DA EMPRESA LICITANTE
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: TELEFONE: (
DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos no momento da assinatura).
NOME COMPLETO: ESTADO CIVIL:
COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
DADOS BANCÁRIOS:
Banco: , Conta: , Conta:
Local/Data

Assinatura representante legal ou procurador